



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

## LEI Nº 24 DE 09 DE OUTUBRO DE 1962.

Abre crédito especial na importância de um milhão e trezentos e onze mil e novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos Cr\$ 1.311.977,60 para a regularização de despesas de 1961 e 1962 e 1960.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial na importância de Cr\$ 1.311.977,60 (um milhão e trezentos e onze mil e novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos para a regularização das seguintes despesas dos exercícios de 1960, 1961 e 1962, a saber.

Administração Geral  
Gabinete do Prefeito

|                       |      |           |
|-----------------------|------|-----------|
| Subsídios do Prefeito | 1961 | 15.000,00 |
| Viagens do Prefeito   | 1961 | 32.000,00 |

Secretaria

|                                                |      |           |
|------------------------------------------------|------|-----------|
| Vencimento do Secretário-Tesoureiro            | 1961 | 16.000,00 |
| Vencimento do Escrivão                         | 1961 | 4.000,00  |
| Aquisição de uma máquina de escrever Remington | 1961 | 40.000,00 |
| Selas e telegramas                             | 1961 | 285,00    |
| Impressos materiais de exp. e outros           | 1961 | 23.042,00 |
| Combustíveis e peças p. veículos               | 1961 | 650,00    |

Educação Pública

|                        |      |           |
|------------------------|------|-----------|
| Ensino Primário        |      |           |
| Vencimento professores | 1960 | 31.000,00 |

Serviços de Utilidade Pública  
Construção e Conservação de Rodovias

|                                          |      |              |
|------------------------------------------|------|--------------|
| Aquisição de uma camionete pic-up Willys | 1962 | 1.150.000,00 |
|------------------------------------------|------|--------------|

**Art. 2º** O recurso para atender o presente crédito fica representando pelo excesso de arrecadação deste exercício, verificado através de índices técnicos e dos saldos em caixa no exercício de 1961.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

**Art. 3º** Revogam as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 09 de outubro de 1962.

**JULIO TOZZO**

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/477/ta>